

NOTA INFORMATIVA

CLASSIFICAÇÃO-N.º **NIN-00009/2021**

DATA DE EMISSÃO: **18-11-2021**

ENTRADA EM VIGOR: **18-10-2021**

Assunto: **Registo Central de Auxílio de Minimis no Sector Agrícola e da Pesca**

Âmbito: **Continente, Madeira e Açores**

Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2009, de 24 de junho e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 84/2010 de 21 de outubro, foi atribuída ao IFAP a responsabilidade pelo controlo de acumulação dos apoios financeiros concedidos ao abrigo da regra de *minimis* e pela criação de um registo central de auxílios de *minimis* no setor da produção primária de produtos agrícolas e no setor da pesca.

Desta forma, os auxílios de *minimis* no âmbito do Regulamento n.º (UE) n.º 1408/2013 da Comissão, de 18 Dezembro, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de *minimis* no setor agrícola, alterado pelo Regulamento n.º (UE) 2019/316 da Comissão, de 21 de Fevereiro de 2019 e no âmbito do Regulamento (UE) n.º 717/2014 da Comissão, de 27 de junho de 2014 relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de minimis no setor das pescas e da aquicultura são validados pelo IFAP.

Compete à AD&C – Agência de Desenvolvimento e Coesão, o controlo da atribuição dos auxílios de *minimis* no que se refere ao Regulamento (UE) n.º 1407/2013 da Comissão, de 18 Dezembro relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de minimis, nos termos fixados na Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2009, de 5 de março.

Neste contexto, para efeitos de controlo dos limites de apoio, o registo de auxílios de *minimis* são articulados entre ambas as instituições.

A AD&C, em Outubro de 2021, disponibilizou uma nova aplicação informática para registo dos auxílios de *minimis*, pelo que importa harmonizar a comunicação dos auxílios ao IFAP, por parte dos Organismos intervenientes na concessão dos auxílios de *minimis* às empresas do setor agrícola e das Pescas, de acordo com os novos requisitos.

Assinatura:

PÁG.: 1/2

NOTA INFORMATIVA

CLASSIFICAÇÃO-N.º **NIN-
00009/2021**

Assunto:

Registo Central de Auxílio de Minimis no Sector Agrícola e da Pesca

Neste sentido, a comunicação dos auxílios, pelos Organismos intervenientes na concessão dos auxílios de *minimis* às entidades dos setores da agricultura e das pescas, deverá ser remetida ao IFAP de acordo com o quadro em anexo, que se encontra disponível no Portal do IFAP, em www.ifap.pt, no ponto menu “Ajudas/Apoios – Outros Apoios – Crédito - Registo Central de Auxílio de Minimis”.

O Quadro de comunicação dos auxílios de minimis, deve ser remetido para o endereço Minimis.Agricultura@ifap.pt ou para Minimis.Pesca@ifap.pt, consoante o setor.

Refere-se que esta alteração implica obrigatoriamente a inscrição dos destinatários finais do apoio no [Balcão 2020](#) com registo de CAE adequada, pelo que os Organismos intervenientes na concessão dos auxílios de *minimis* devem acautelar o cumprimento destas disposições em momento prévio ao envio da informação ao IFAP.

Assinatura:

PÁG.: 2/2